

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 006/2025

SÚMULA: “Altera os artigos 7º e 8º da Lei nº 2.182, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a concessão de imóveis de terceiros locados pelo Município para o Programa de Incentivo Financeiro às Empresas, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 2.182, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os imóveis de terceiros locados pelo Município serão destinados ao Programa de Incentivo Financeiro às Empresas, com a finalidade de fomentar a geração de emprego e renda no município, por meio da concessão em uso para a instalação e funcionamento de indústrias, comércio atacadista, varejista, e prestação de serviços, exclusivamente para a exploração comercial e industrial, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) meses, observando o critério de geração mínima de 06 (seis) empregos diretos.

Parágrafo Primeiro. O valor da locação do imóvel concedido em uso será fixado de acordo com a contrapartida de empregos diretos gerados pela empresa, conforme as seguintes faixas.

I - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para geração de, no mínimo, 06 (seis) empregos;

II - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para geração de 07 (sete) a 12 (doze) empregos;

III - R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para geração de 13 (treze) a 26 (vinte e seis) empregos;

IV - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para geração de 27 (vinte e sete) a 45 (quarenta e cinco) empregos;

V - R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para geração de 46 (quarenta e seis) a 100 (cem) empregos.”

Parágrafo Segundo. Limita-se a disponibilidade do benefício ao valor geral e total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os benefícios tratados neste artigo.

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000

“Santa Fé, Capital da Fotografia”

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Art. 2º O artigo 8º da Lei nº 2.182, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As empresas interessadas em participar do Programa de Incentivo Financeiro às Empresas deverão submeter-se ao procedimento estabelecido no Decreto que regulamentará o artigo 3º desta Lei, observando os requisitos e trâmites junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador Domênico Sobrinho, 31 de janeiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
PREFEITO MUNICIPAL



Número: 99 Data: 03/02/2025 Hora: 11:21:56
Ano: 2025 Tipo: 1 GERAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Assunto: 1394 Projeto de Lei Executivo
Compl.: nº 006/2025 - Altera Artigo da Lei nº 2.182/21